

LEI Nº 1.413, DE 13 DE MAIO DE 1993.

Cria cargo de provimento em comissão e da outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de CONTADOR da Prefeitura Municipal, de provimento em comissão, para preenchimento mediante livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. O nível de remuneração será o de Nível VII de acordo com a Lei Complementar nº 001/93, com os reajustes já concedidos aos demais funcionários.

Art. 3º. As despesas para execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de maio de 1993.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 13 de maio de 1993.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

SIDNEY ALVES MONTEIRO
Secretário Municipal